



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2018.

### REDAÇÃO FINAL

**SÚMULA:** "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, aprovou e eu Marcio Gomes, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, JOÁS FERRAZ MICHETTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

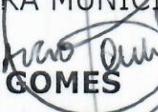
**Art. 1º.** O artigo 52 da Lei Complementar nº 08/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais, passará a conter a seguinte redação:

*"Art. 52. A Gratificação Específica para Motoristas da Saúde – GEMS, será concedida ao servidor titular de cargo de provimento efetivo de motorista, em atividade em veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, e que deva prestar serviços extraordinários de forma não eventual à noite, aos sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada, que fará jus a uma gratificação mensal de 5% a 100% de sua Remuneração.*

*Parágrafo único: O percentual será concedido de maneira individual e específica para cada servidor, devendo obrigatoriamente considerar a distância percorrida e o tempo de afastamento da sede do Município".*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.

  
**MARCIO GOMES**

Presidente